



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

2ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Cumprimento de sentença

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5004840-02.2018.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 5

NOSSO Nº: 512549-0

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(A): ANA PAULA ZANETI MARTINS e Outro(s).

PROCESSO ORIGEM: 0112499-63.2015.8.13.0518

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

ANA PAULA ZANETI MARTINS - RG: - CPF: 87832127600

Data de Nascimento: 08/02/1972

MÃE: MARIA APARECIDA GOULART ZANETI

Endereço:

R. VEREADOR JOSE NIVALDO DE AVILA, 0, LOTE 151 - DO LADO DO IMÓVEL 329
(LOTE 150) - Fonê:

JARDIM ITAMARATY III - CEP: 37710070 - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Expeça-se mandado de avaliação e constatação do imóvel penhorado, no endereço acima qualificado, bem como comunique-se os credores com garantia nos imóveis.

Termo de penhora em anexo.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

DANIELA APARECIDA RIBEIRO CAMILO DA SILVA

REGIÃO: 2 - PER URB ZONA VERDE

Mandado: 5

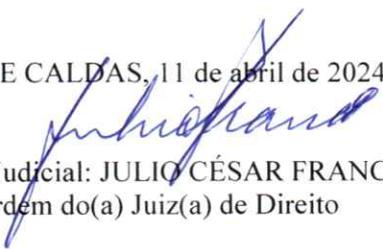
COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Verba Indenizatória de R\$ 32,24 já empenhada.

Certidão: Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

POÇOS DE CALDAS, 11 de abril de 2024.


Escrivã(o) Judicial: JULIO CÉSAR FRANCO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Ao(s) 16 (dezesseis) dia(s) do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e Comarca de Poços de Caldas, na Rua Vereador José Nivaldo de Ávila, LOTE 151, Jd. Itamaraty III, em cumprimento ao mandado nº 5, da MM. Juiz de Direito da **Segunda Vara Cível**, extraído dos autos da Ação PJE, **Processo nº 5004840-02.2018.8.13.0518**, que **Banco do Brasil S/A** move contra **Ana Paula Zaneti Martins e outro(s)**, observadas as formalidades legais, procedi a seguinte **AVALIAÇÃO** a saber:

“LOTE DE TERRENO Nº151, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY III, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL E APROXIMADA DE 330,81 METROS QUADRADOS, MELHOR DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº61.451 DO CRI LOCAL, BEM COMO O IMÓVEL NELE EDIFICADO, QUE APÓS VISTORIA E PESQUISA DE MERCADO É POSSÍVEL AVALIAR ESTIMATIVAMENTE EM R\$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), UMA VEZ QUE NÃO FOI POSSÍVEL ADENTRAR AO IMÓVEL QUE SE ENCONTRA FECHADO, SEM MORADOR.

CONSTATEI que seguindo as informações anexas, fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o lote nº151, trata-se de um imóvel residencial com placa numérica 347, ao lado de um imóvel onde funciona um Projeto Municipal para crianças (uma quadra) com nº329. O imóvel se encontra fechado/sem morador, sendo possível visualizar que existem dois medidores de energia, casa murada, sem garagem, aparenta ter sido pintada recentemente, podendo ser considerado um imóvel “simples”. Em conversa com a Sra. Alda, funcionária no projeto, esta informou que a casa está desocupada há alguns meses e desconhece informações sobre a parte requerida. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça encarregada da diligencia.

O (A) Oficial (a) de Justiça Avaliador (a).



Daniela Ap. Ribeiro Camilo da Silva

PJPI 24315-4